

Proc. 12 714/43

(OP-68-44)

1944

EMO/2M.

Baixa dos autos à instância originária para novo julgamento do litígio, ex vi do Decreto-Lei 6110, de dezembro de 1943.

VISTOS E RELATADOS ôstes autos em que Soares Pinho & Cia. interpõem recurso extraordinário da decisão prolatada pelo Conselho Regional do Trabalho da 1a. Região, de 12 de fevereiro de 1943, responsabilizando os recorrentes pelo pagamento das indenizações devidas, na forma da Lei 62, de 5 de junho de 1935, aos empregados Mancel Esteves Marinho e Juvenal Pereira Chaves:

CONSIDERANDO que o recente Decreto-Lei 6110, de dezembro de 1943, determina sejam anulados ab initio todos os processos, por motivo de desapropriação, onde seja invocada a responsabilidade da União no pagamento das indenizações a que se refere a Lei 62, de 5 de junho de 1935;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, determinar a baixa dos autos à competente Junta de Conciliação e Julgamento, afim de que se processe novo julgamento do litígio, observada a nova sistemática processual prescrita no citado decreto-lei.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1944.

a)	Pilinto Müller	Presidente
a)	Fernando de Andrade Ramos	Relator
a)	Baptista Bittencourt	Procurador

Assinado em 6 / 4 / 44.

Publicado no Diário da Justiça em 25 / 4 / 44.

- pag. 1747 -